

SPED: OS REFLEXOS DA IMPLANTAÇÃO DESSE SISTEMA NA RECEITA PÚBLICA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rodolfo César Reis de França Alves, Autor

Joana D'arc Medeiros Martins, Orientadora

RESUMO

Este artigo tem como objetivo principal verificar se há relação entre a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) fiscal com a variação da receita pública no estado do Rio Grande do Norte. A fundamentação teórica evidencia os aspectos relacionados ao ramo da Contabilidade ligado à administração pública (Contabilidade Pública), ao conceito e à classificação das receitas tributárias, ao SPED e seus subprojetos Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Fiscal Digital (EFD) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A estratégia utilizada para elaboração desta pesquisa foi um estudo de caso, tendo como base dados referentes a janeiro de 2008 a junho de 2010. A metodologia aplicada foi através de um estudo teórico-empírico, fundamentando-se em uma pesquisa bibliográfica e documental sobre a contabilidade pública e o SPED. As informações foram coletadas por meio de pesquisa documental nos relatórios contábeis publicados pela própria entidade pública. Através destes, nota-se que a maior parte da receita pública do estado do Rio Grande do Norte (RN) é oriunda da arrecadação de imposto, sendo o ICMS principal tributo arrecadado. Observa-se que um dos principais objetivos do sistema SPED é tornar mais célebre a identificação de ilícitos tributários, ou seja, diminuirá a sonegação fiscal (evasão fiscal). Observando o comportamento da arrecadação do ICMS no decorrer do período após a implantação do SPED, foi possível notar que houve uma variação positiva na arrecadação desse imposto. Conclui-se, com base na análise das informações coletadas que com a implantação do SPED ocorreu um grande impacto na receita pública do Estado do Rio Grande do Norte.

PALAVRAS-CHAVE: Contabilidade Pública; SPED; Receita pública.

ABSTRACT

This paper aims to check whether there is a relationship between the implementation of the Public Digital Bookkeeping System (SPED) with the change in tax revenue in the state of Rio Grande do Norte. The theoretical framework highlights the aspects related to the branch of accounting related to public administration (Public Accounting), the concept and classification of tax revenues, and its subprojects SPED Digital Bookkeeping (ECD), Digital Bookkeeping Tax (EFD) and Invoice Electronics (NF-e). The strategy used for the preparation of this research was a case study, based on data from January 2008 to June 2010. The methodology was applied using a theoretical-empirical and are based on a literature search and document on the public accounting and SPED. Information was collected through

desk research in the accounting reports published by the public entity itself. Through these, we note that most of the public revenue of the state of Rio Grande do Norte (RN) comes from the collection of tax, being the main ICMS tax collected. It is observed that a major goal of the system is becoming more famous SPED identification of illegal tax, ie, reduce tax evasion (tax evasion). Observing the behavior of the collection of VAT during the period after implantation SPED, we found that there was a positive change in the collection of this tax. We conclude, based on analysis of information collected that with the implementation of SPED occurred a major impact on public revenue of the State of Rio Grande do Norte.

KEYWORDS: Public Accounting; SPED; Government revenue.

1 INTRODUÇÃO

Uma das grandes dificuldades para os empresários, sociedades empresárias, entre outros, era a elevada quantidade de informações que deveriam ser prestadas ao fisco de diferentes esferas governamentais (Federal, Estadual e Municipal), e que com isso acarretava também outro problema, o custo com o grande volume de papel utilizado naquelas. O fisco, por sua vez, também sofria por ter vários sistemas que, até então, não eram interligados, o que dificultava a troca de informações entre as esferas. Essa troca de informação é extremamente necessária para que possa ter um controle e uma fiscalização mais eficaz, evitando assim a prática fraudulenta de ilícitos tributários.

Com o intuito de criar um sistema moderno e que mesclasse os procedimentos de recepção, validação, armazenamento e autenticação dos livros e documentos que fazem parte da escrituração contábil e fiscal das entidades e que ao mesmo tempo, aumentasse a troca de informações padronizada e uniforme entre as administrações tributárias, o Governo Federal instituiu, através do Decreto 6.022/07, o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

De acordo com Osmar Azevedo, pode-se afirmar que a implantação Sped trouxe e ainda trará muitos benefícios tanto para o contribuinte quanto para o Fisco, pois esse Sistema tem objetivos de promover atuação integrada dos fiscos, racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes e tornar mais célebre a identificação de ilícitos tributários.

Diante do exposto, surge a seguinte questão: **Há relação entre a implantação do Sped com a variação da Receita Pública?**

O objetivo principal do estudo é de verificar se há relação entre a implantação do SPED fiscal com a variação da receita pública no estado do Rio Grande do Norte. No intuito de atingir tal objetivo, têm-se os seguintes objetivos específicos: buscar, conceitos teóricos relacionados à contabilidade pública, receita pública e SPED; analisar a variação da receita do estado do Rio grande do Norte no período de janeiro de 2008 a abril de 2010; e identificar se houve relação entre a variação da receita com os mecanismos do SPED.

Este artigo se justifica em função da implantação de um novo sistema que trará muitos benefícios tanto para os contribuintes como, por exemplo: redução de custos com a dispensa de emissão e armazenamento de documentos em papel; eliminação do papel; redução de custos com a racionalização e simplificação das obrigações acessórias; redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas, como também, beneficiações para o Fisco, como por exemplo: fortalecimento do controle e da fiscalização por meio de intercâmbio de informações entre as administrações tributárias; redução de custos administrativos; melhoria da qualidade da informação e o mais importante, o aperfeiçoamento do combate à sonegação.

A área de procedimento é o estudo de caso, que é um dos métodos específicos das ciências sociais, conforme Lakatos (2006, p. 92) “a investigação deve examinar o tema escolhido, conservando todos os fatores que os influenciaram e analisando-o em todos os seus aspectos”.

O método de abordagem é o método teórico-empírico, estudam objetos concretos e dependem de testes, fundamentando-se em uma pesquisa bibliográfica e documental sobre o SPED e a Receita Pública e analisando os fatos para descobrir suas causas.

Essa pesquisa teve como base livros de contabilidade pública como o de Sergio Jund, intitulado de o livro do SPED intitulado Manual do SPED. A pesquisa é classificada como descritiva, pois estuda características de certo grupo. Gil (1996, p. 46) diz o seguinte: “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

A amostra, segundo Beuren (2006, p. 120), “é uma pequena parte da população ou do universo selecionada em conformidade às regras”. No contexto desta pesquisa, constitui-se pelas receitas do Estado do Rio Grande do Norte.

Os dados foram coletados por meio de pesquisa documental através do site do SINDFERN (www.sindfern.gov.br), em 16 de agosto de 2010.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Contabilidade

A contabilidade nasceu necessidade de suprir as dificuldades do homem de classificação e registro de um processo que lhe permitisse organizar informações mais facilmente de determinadas situações. Pode ser definida então como uma técnica de gestão que tem como finalidade determinar a situação patrimonial das empresas e dos seus resultados.

Segundo Silvério das Neves e Paulo E. V. Viceconti (2007), a contabilidade é uma ciência que desenvolveu uma metodologia própria com a finalidade de controlar o patrimônio das aziendas (função administrativa); apurar o rédito (resultado) das atividades das aziendas (função econômica); prestar informações às pessoas que tenham interesse na avaliação da situação patrimonial e do desempenho dessas entidades.

Assim como outras ciências, a contabilidade também pode ser dividida em diversas ramificações como, por exemplo: contabilidade geral, contabilidade gerencial, contabilidade de custos, contabilidade pública a qual é o objeto de estudo deste caso, entre outros ramos.

Regida pela Lei 4.320/64, a Contabilidade Pública é o ramo da contabilidade da ciência contábil que aplica as técnicas de registros e avaliações contábeis na Administração Pública. Com o objetivo de registrar, controlar, demonstrar, analisar, interpretar e evidenciar os atos e fatos que modificam qualitativamente e quantitativamente as situações patrimoniais, financeiras e orçamentárias das entidades de direito público e suas autarquias.

Segundo Hélio Kohama (2000, p. 50) Contabilidade Pública é o ramo da Contabilidade que estuda, orienta controla e demonstra a organização e execução da Fazenda Pública, o Patrimônio e suas variações.

Após isso podemos resumir que é o uma especialização da Ciência Contábil que coleta, registra e controla os atos e fatos da Fazenda Pública, mostra o Patrimônio Público e suas variações, bem como acompanha e demonstra a execução do orçamento.

O objeto da Contabilidade Pública é o patrimônio público, ou seja, todos os bens direitos e obrigações da Administração Pública, exceto os bens de domínio

público, também chamados de bens de uso comum do povo. São exemplos de bens de domínio pública as estradas, praças, ruas entre outros.

Esse ramo da ciência contábil tem a finalidade de fornecer informações sobre a elaboração e execução do orçamento, registro e controle do recebimento de receitas e pagamento de despesas e das variações patrimoniais, entre outras aos usuários da Administração Pública. Outro objetivo é utilizar a contabilidade pública como instrumento de transparência para controle social, o que permite que a população participe deste controle.

Segundo Bezerra Filho (2003, p. 132), o objetivo da contabilidade aplicada à administração pública é o fornecer informações, atualizadas e exatas, à Administração, para subsidiar as decisões dos gestores; aos órgãos de controle interno e externo, para o cumprimento da legislação; e às instituições governamentais e particulares, para fins estatísticos ou de interesse dessas instituições.

Na Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 que dispõe sobre as normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal em seu art. 83 diz: “A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados”.

Aplicada nas esferas da Administração Pública, Federal Estadual Municipal ou no Distrito Federal, a contabilidade pública é usada nas entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta. Vale salientar que as empresas públicas ou sociedades de economia mista não dependentes, não estão incluídos nesse campo de aplicação, ou seja, não são regidos pela Lei 4.320/64 e sim pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), por serem de personalidade jurídica de direito privado e terem finalidade lucrativa.

2.2 – Receita Pública

Receita na administração Pública são todos os ingressos de recursos financeiros nos cofres públicos, destinados a cobrir gastos operacionais e de administração, ou seja, são todos os recursos obtidos para atender as despesas públicas.

Segundo o Manual de Receitas Públicas publicado pela STN (2004, p.14) “Receitas Públicas são todos os ingressos de caráter não-devolutivo auferidos pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas.”

Kohama (2000, p.85) define receita pública como sendo todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores – que o governo tem o direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado, quer seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertencerem.

Contabilidade Pública é o ramo da contabilidade que coleta, registra e controla os atos e fatos da Fazenda Pública, mostra o Patrimônio Público e suas variações, bem como acompanha e demonstra a execução do orçamento (PIRES, 2005).

Os recursos podem ter ingressos caráter definitivo ao patrimônio ou temporário, ou seja, que serão restituídos no futuro, os quais são classificados quanto à natureza da receita, como orçamentária ou extra-orçamentária, respectivamente.

A receita tributária, conforme define Sergio Jund (2009) é um ingresso que classificasse como sendo uma receita orçamentária quanto à sua natureza, pois são recursos arrecadados pelo poder público e previstas na Lei orçamentária; uma receita corrente quanto à categoria econômica, pois são oriundas do poder impositivo do Estado e destinados a despesas correntes ou de consumo; uma receita efetiva quanto à afetação patrimonial, pois aumentam o patrimônio líquido, sendo um fato modificativo aumentativo; uma receita ordinária quanto à sua regularidade, pois são ingressos perenes e uma receita derivada pois são procedentes do poder de tributar os rendimentos ou o patrimônio da coletividade.

A receita pública passa por quatro etapas denominadas de estágios durante sua execução, definidos como: previsão, que é a estimativa incorporada à Lei Orçamentária de quanto se espera arrecadar durante o exercício financeiro; lançamento, que é o ato administrativo pelo qual o Estado verifica a procedência do crédito fiscal, identificando o contribuinte ou o devedor podendo ser feito em 3

modalidades: de ofício, declaração ou homologação; arrecadação que é referente ao pagamento, realizados pelos contribuintes às redes bancárias (instituição financeira) dos valores devidos ao Estado; e o recolhimento que é o repasse, pelo agente arrecadador (instituição financeira), do valor arrecadado, para crédito da Conta Única do Tesouro.

2.3 – Receita do Estado do Rio Grande do Norte

Um das principais receitas do Estado do Rio Grande do Norte é a arrecadação de impostos. Percebe-se isso através das Leis Orçamentária do Estados nos últimos 3 anos.

A Lei 8943 de 15 de janeiro de 2007, lei esta que estima a receita do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2007, prever uma receita corrente total em milhares de R\$ 5.281.898, sendo que desse total, R\$ 2.429.942 representa as receitas oriundas de receitas tributárias, ou seja mais de 45% da receita total.

A Lei 9.060 de 25 de janeiro de 2008, lei orçamentária do ano de 2008, observa-se que foi estimado uma Receita Corrente total em milhares de R\$ R\$ 5.779.362, sendo que desta R\$ 2.494.069, ou seja, significando 43,15 % da receita anual, e significando 40,37% da Receita Total do Estado desse período.

Na Lei 9.170 de 16 de fevereiro de 2009, lei que estima a receita e fixa as despesas do Estado do Rio grande do Norte para o exercício de 2009, foi feita uma estimativa da Receita Corrente no total em milhares de R\$ 6.757.345, sendo desta, R\$ 2.863.197 originada de receita tributária, ou seja significando 42,37% da receita total.

E dentre os impostos arrecadados, o que mais se destaca, ou seja, o que mais tem significação na receita tributária do Estado é o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação De Serviços – ICMS. Pelo demonstrativo de natureza de receita do SIAFI (Sistema Integrado para Administração Financeira) do ano de 2007 disponibilizado pelo Governo do Estado do Rio grande do Norte na internet por exemplo, observa-se que do total de Receita Tributária cujo valor é, em milhares, de R\$ 2.429.942, a receita só com a arrecadação do ICMS chegou ao valor de R\$ 2.025.268, ou seja, representa 83,35% da receita tributária total. No ano seguinte, em 2008, essa porcentagem continuou no mesmo valor 83%, conforme a mesma fonte de pesquisa.

2.4 – Sonegação Fiscal

Denominada de evasão fiscal, consiste em um ato voluntário consciente, espontânea, dolosa ou intencional em que o contribuinte utiliza procedimentos que violem diretamente a lei fiscal ou o regulamento fiscal através de meios ilícitos para evitar, eliminar, reduzir ou retardar o pagamento do tributo devido. Também pode ser definido como a omissão total ou parcial do recolhimento de tributos devidos à União, estados e municípios.

Estudos mostram que de que a sonegação de impostos por parte de indústrias e comércios girem em torno de 70%, o que traz um impacto na carga tributária brasileira, ou seja, na receita pública do ente, e no caso do Estado do Rio Grande do Norte não é diferente.

2.5 – SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil

Segundo Osmar R. Azevedo e Paulo A. Mariano (2009), o Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos da escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único e computadorizado, de informações, substituindo a emissão de livros e documentos contábeis e fiscais em papel por documentos eletrônicos, cuja autoria, integridade e validade jurídica é reconhecida pelo uso da certificação digital.

Instituído pelo Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes. Foi criado para a realização da fiscalização de forma mais eficiente entre as instituições fiscais das diferentes esferas governamentais, o que anteriormente era impedido pela falta de padronização de informações devidamente apresentadas às mesmas.

No artigo 3º do Decreto, fala sobre os usuários do Sped que são a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, as administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e das sociedades empresárias. O Sped será administrado pela Secretaria da Receita Federal, onde terá a competência de adotar as medidas necessárias para viabilizar a

implantação e o funcionamento do Sped; coordenar as atividades relacionadas ao Sped, compatibilizar as necessidades dos usuários do Sped e estabelecer a política de segurança e de acesso às informações armazenadas no Sped.

O Sped, conforme Osmar R. Azevedo e Paulo A. Mariano (2009), além de simplificar o trabalho dos contribuintes, uma vez que consiste na apresentação de apenas uma única declaração, o que antes custava mais tempo e recursos aos mesmos, o SPED atente principalmente às necessidades do fisco, no que diz respeito a tornar mais célebre a identificação de ilícitos tributários, pois, reunindo todas as informações em apenas um banco de dados, sendo este compartilhado entre as esferas federal, estadual e municipal do governo. Isso possibilita a diminuição da quantidade de obrigações acessórias dos contribuintes com o governo que por sua vez, cruza dados já padronizados e uniformes.

Entende-se por obrigações acessórias o instrumento de comprovação da obrigação tributária e que demonstram as operações realizadas pelas empresas. Estas são apresentadas normalmente em forma de declarações, podendo ser obrigações federais, estaduais, municipais ou mesmo do distrito federal. São exemplos de obrigações acessórias estaduais: GIM; ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS; EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

O Sped tem como principais objetivos: promover atuação integrada dos fiscos; racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes e tornar mais célebre a identificação de ilícitos tributários. Todos esses objetivos tem uma meta em comum que é a diminuição da sonegação tributária, ou seja a evasão fiscal.

O SPED é composto por três grandes subprojetos: Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Fiscal Digital (EFD) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

2.5.1 - Escrituração Contábil Digital (ECD)

Também denominado de SPED Contábil, visa à substituição da emissão de livros contábeis (Diário, Razão e livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos) em papel por documentos de escrituração em versão digital.

A ECD foi instituída e regulamentada pela Instrução Normativa nº 787/07, onde no seu artigo 3º relaciona os contribuintes que estão obrigados a adotar-la,

como podemos citar: em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real; e em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real.

A ECD deverá ser submetida ao Programa Validador e Assinador (PVA) e A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira à escrituração.

2.5.2 – Escrituração Fiscal Digital (EFD)

Instituída pelo Convênio ICMS 143/2006 , a EFD visa a substituição de todos os livros fiscais (registro de entrada, registro de saída, registro de apuração do ICMS, registro do IPI e registro de Inventário) utilizados pelas empresas por arquivos digitais, assinados digitalmente (certificado digital).

Será obrigatório a adotar a EFD todo contribuinte de ICMS e de IPI que, por sua vez, ficará dispensado das obrigações acessórias instituídas pelo Convênio ICMS 57/1995, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.

A EFD deve ser entregue com o certificado digital, mensalmente e de maneira analítica, ou seja de forma mais detalhada e não mais por totais como era feito no SINTEGRA. E os tributos que deverão está sendo declarados são o ICMS, IPI, PIS e COFINS, porém essas contribuições serão extirpadas para registro em livro próprio.

2.5.3 – Nota Fiscal Eletrônica - NF-e

Para a justificação da circulação de mercadorias é dever dos contribuintes do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) ou ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal) e futuramente o ISS (Imposto sobre Serviço) a emissão de nota fiscal, fazendo-se imprescindível para sua confecção a

solicitação ao fisco através da Autorização de Impressão de Documento Fiscal, a AIDF. Porém, esse processo de emissão de notas fiscais impressas em papel está sendo substituído pela nota fiscal eletrônica, um processo totalmente digitalizado.

Partindo da nota fiscal eletrônica não se torna mais necessário a solicitação de uma AIDF, visto que a autorização da nota fiscal será realizada pelo fisco, individualmente, antes da saída de qualquer mercadoria do estabelecimento. Daí a extinção da AIDF, quando se torna necessário a utilização de impressão apenas para o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, o DANFE, para acobertar a circulação de mercadorias.

A NF-e substitui a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, pelos contribuintes do IPI e ICMS, sendo denominado de “Modelo 55”. A nota fiscal eletrônica foi o projeto inicial de integração entre as esferas governamentais do Fisco, o qual consiste na troca do documento fiscal em papel pelo digital.

Esse documento só terá validade mediante a assinatura digital do emitente, mais a autorização do uso pela administração tributária do ente do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

Esse, de acordo com Osmar R. Azevedo e Paulo A. Mariano (2009), fato proporciona aos contribuintes, primeiramente, a redução de custos, pois elimina o trabalho de armazenamento das notas fiscais emitidas em papel, a impressão e o envio de documentos e obrigações acessórias, ou mesmo o tempo gasto com a redigitação das informações das notas fiscais. Já para o Fisco, o SPED propicia uma padronização eletrônica e uma melhoria na qualidade das informações prestadas, possibilitando a troca dessas informações entre os fiscos de forma mais eficiente, a partir do cruzamento das informações.

3 - Análise e Discussão dos Resultados

Como dito anteriormente, um dos objetivos principais do Sped é tornar mais célebre a identificação de ilícitos tributários, com isso a diminuição da sonegação fiscal (evasão) e consequentemente o aumento da arrecadação dos impostos.

Através dos totais mensais de arrecadação do ICMS, os quais divulgados pelo governo do Estado na internet em 16 de agosto de 2011, podemos observar o comportamento (variação) da arrecadação dos tributos no decorrer do meses, período este compreendido entre janeiro de 2008 a dezembro de 2010.

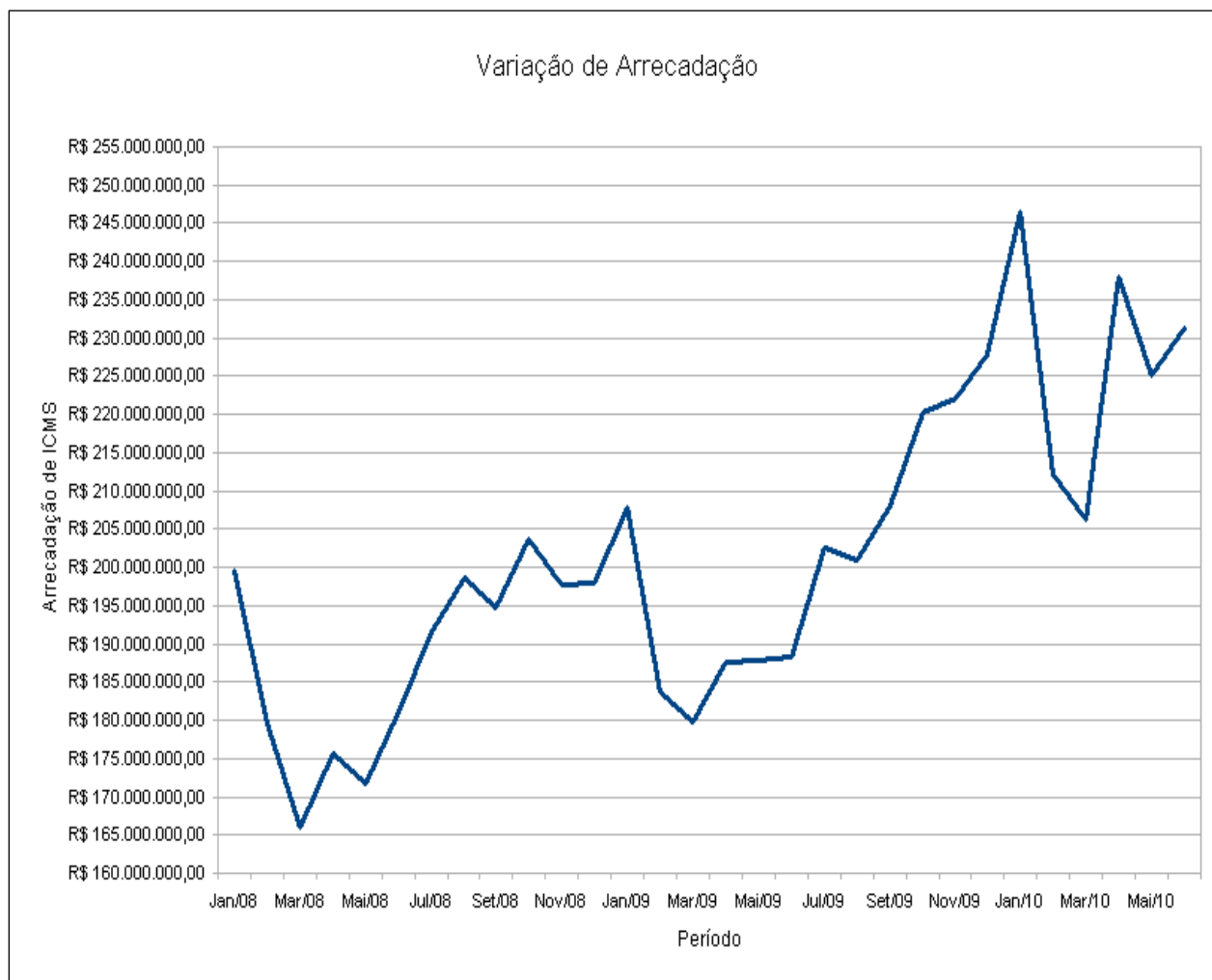
Desconsiderando os desníveis abruptos nos meses de janeiro a março dos anos de 2008, 2009 e 2010, esses justificados pela aumento do movimento da economia no país devido as festividades. e ao pagamento do 13º salário.

Podemos ver pela tabela 01 e logo após pelo gráfico o aumento da arrecadação do ICMS durante o período supracitado.

Arrecadação de ICMS no RN	
MÊS/ANO	ARRECADAÇÃO – ICMS
jan/08	R\$ 199.581.362,00
fev/08	R\$ 179.546.995,00
mar/08	R\$ 166.000.418,00
abr/08	R\$ 175.749.774,01
mai/08	R\$ 171.821.467,00
jun/08	R\$ 181.144.594,00
jul/08	R\$ 191.451.405,00
ago/08	R\$ 198.568.725,00
set/08	R\$ 194.761.119,00
out/08	R\$ 203.760.788,00
nov/08	R\$ 197.723.476,00
dez/08	R\$ 198.040.458,00
jan/09	R\$ 207.755.846,34
fev/09	R\$ 183.672.575,00
mar/09	R\$ 179.892.466,00
abr/09	R\$ 187.649.888,00
mai/09	R\$ 187.930.394,00
jun/09	R\$ 188.178.402,00
jul/09	R\$ 202.467.357,00
ago/09	R\$ 200.850.207,00
set/09	R\$ 208.183.855,00
out/09	R\$ 220.256.246,00
nov/09	R\$ 222.115.857,00
dez/09	R\$ 227.936.273,46
jan/10	R\$ 246.602.785,00
fev/10	R\$ 212.112.350,00
mar/10	R\$ 206.260.726,00
abr/10	R\$ 237.930.890,00
mai/10	R\$ 225.039.764,00
jun/10	R\$ 231.377.226,00

Tabela 01 – Arrecadação de ICMS no período entre janeiro de 2008 a dezembro de 2010.
Fonte:<http://www.sindifern.org.br>

Gráfico de arrecadação de ICMS no período entre janeiro de 2008 a dezembro de 2010.



“A Receita Federal do Brasil informa que o Diário Oficial da União de amanhã (22/10) trará a publicação da Instrução Normativa nº 969, que obriga a partir do próximo ano, todas as empresas (Lucro Real, Presumido e Arbitrado) à apresentação de declarações com a utilização de certificado digital. A novidade é para os optantes do Lucro Presumido, que representam um universo de 1,4 milhões de contribuintes.” A tendência será que as empresas optantes pela tributação no lucro presumido também entre no sistema SPED, abrangendo muitas empresas do Rio Grande Norte.

De acordo com o gráfico apresentado, pode-se observar, que desconsiderando a variação natural da economia do Estado, nota-se que a arrecadação da receita com ICMS, imposto com maior representatividade nas receitas do orçamento do estado do Rio Grande do Norte, vem aumentando no decorrer dos meses.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo teve como objetivo principal verificar se há relação entre a implantação do SPED fiscal com a variação da receita pública no estado do Rio Grande do Norte. A metodologia utilizada foi bibliográfica e documental, descritiva com características qualitativas.

A Análise de resultados demonstrou que, com a implantação da NF-e (SPED) a arrecadação ficará 80% mais segura, ou seja, a sonegação fiscal diminuirá e com a tendência que as empresas tributadas na forma do Lucro Presumido também serão abrangidas pelo sistema SPED, pode-se afirmar que a arrecadação da receita do Estado aumentará ainda mais.

Portanto, fica claro que a implantação do SPED teve um grande impacto na receita pública do Estado do Rio Grande do Norte, aumentando a arrecadação da receita tributária.

REFERÊNCIAS

GAC. Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. 2010.

Disponível em: <www.gabinetecivil.rn.gov.br>. Acesso: 12.ago.2010.

SINDIFERN. Sindicato dos Auditores Fiscais do RN. 2010. Disponível em:

<<http://www.sindifern.org.br>>. Acesso: 16.ago.2010.

BRASIL, RFB. Receita Federal do Brasil. 2009. Disponível em:

<<http://www.receita.fazenda.gov.br>> Acesso: 17.ago.2010.

NEVES, Silvério; VICECONTI, Paulo E. V. Contabilidade avançada e análise das demonstrações financeiras. 15ª ed. São Paulo. Frase Editora. 2007.

JUND, Sergio. Administração, Orçamento e Contabilidade Pública. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

BEZERRA FILHO, João Eudes. Contabilidade Pública. 3ª ed. São Paulo: Elsevier, 2007.

CARVALHO, Oswaldo. Orçamento e Contabilidade Pública. 5ª ed. São Paulo: Elsevier, 2010.

MORAES JUNIOR, José Jayme. Contabilidade Geral. 2ª ed. São Paulo: Elsevier, 2010.

SPED FISCAL. Sítio SPED – Sistema Público de Escrituração Digital. 2010.

Disponível em: <www1.receita.fazenda.gov.br>. Acesso 01.mai.2010.

AZEVEDO, O. R.; MARIANO, P. A. SPED: Sistema Público de Escrituração Digital. 2ª. ED. São Paulo. IOB, 2009.